LEI Nº 059/00

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º e acrescenta Parágrafo Único na Lei nº 001/00 de 13/03/00, que doou imóvel à firma TREVO – DUBLAGENS EM TECIDOS LTDA. e concede isenção de impostos, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 001/00 de 13/03/00, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma TREVO – DUBLAGENS EM TECIDOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF, sob nº 02.197.496/0001-60, o lote de terras nº 03, da quadra 02, com área de 2.400,00, ficando também concedido isenção de impostos no corrente exercício de 2.000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas todas as demais disposições da Lei n° 001/00 de 13/03/00.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 03 dias do mês de julho de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal